



REGULAMENTO
BOLSAS PARADISO
QUEER PALM LAB 2026-2027

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu “PROJETO PARADISO”, promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **BOLSAS PARADISO** (“PROGRAMA”), programa voltado à profissionalização do setor audiovisual brasileiro.
- 1.2. Trata-se de iniciativa destinada a um profissional brasileiro(a) já atuante no mercado audiovisual nacional e consiste na concessão de aporte financeiro (“BOLSA”) para participação no **Queer Palm Lab** (“CURSO”), realizado pelo Queer Palm (“REALIZADOR”), em parceria com o Prisma Queer e a Mostra Internacional de Cinema de São Paulo.
- 1.3. O CURSO será realizado em duas etapas presenciais: uma etapa entre os dias 8 e 18 de outubro de 2026, na cidade de São Paulo, Brasil; e uma etapa final, durante o Festival de Cannes, entre os dias 11 e 22 de maio de 2027, destinada à apresentação dos projetos à indústria audiovisual e à participação dos(as) bolsistas na banca do júri responsável pela seleção dos curtas-metragens concorrentes ao Queer Palm. As demais etapas serão online com cronograma a ser definido pelo REALIZADOR.
- 1.4. A seleção do(a) candidato(a) a ser contemplado(a) pela BOLSA será de responsabilidade do REALIZADOR, a partir de critérios e processo seletivo por ele conduzidos.
- 1.5. A participação no PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.

2. OBJETO



2.1. A BOLSA tem por objetivo contemplar um(a) cineasta brasileiro(a), nascido(a) ou naturalizado(a), com atuação no mercado audiovisual nacional, que esteja desenvolvendo seu primeiro longa-metragem de ficção, necessariamente voltado a temáticas queers, promovendo seu acesso a um ambiente internacional de formação, desenvolvimento de projetos e articulação com profissionais da indústria audiovisual.

§1º O CURSO será conduzido em **inglês**, devendo, portanto, o(a) contemplado(a) ter domínio deste idioma.

2.2. Nesta edição será disponibilizada 1 (uma) BOLSA, que beneficiará o(a) realizador(a) contemplado(a) pelo **Queer Palm Lab 2026-2027**, iniciativa de responsabilidade do REALIZADOR.

§1º A BOLSA cobrirá os custos relativos às passagens aéreas para participação nas etapas presenciais do CURSO, da seguinte forma:

I – para a etapa presencial realizada em São Paulo, Brasil, o valor da passagem aérea em território nacional será reembolsado ao(à) Bolsista residente fora da cidade de São Paulo, mediante apresentação do comprovante de compra, até o limite do valor efetivamente desembolsado.

II – para a etapa presencial realizada em Cannes, França, será concedido apoio financeiro de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para custeio das passagens aéreas.

§2º Os valores da BOLSA previstos neste Regulamento serão transferidos ao(à) profissional brasileiro(a) selecionado(a), mediante depósito em conta bancária de sua titularidade no Brasil. Caberá exclusivamente ao(à) Bolsista a aquisição das passagens aéreas, bem como a adoção de todas as providências e o custeio



de quaisquer outras despesas necessárias à sua participação no CURSO, antes, durante e após sua realização, não sendo o PROJETO PARADISO responsável por taxas, encargos, cancelamentos, remarcações, diferenças tarifárias ou quaisquer outros custos relacionados às passagens ou à viagem.

- 2.2.1. O **Queer Palm Lab** oferecerá aos(as) candidatos(as) selecionados(as) para o CURSO, inclusive ao(à) profissional contemplado(a) com a BOLSA do PROJETO PARADISO, hospedagem e refeições durante o período de realização das etapas presenciais do CURSO.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do PROGRAMA o(a) profissional Pessoa Física nascido(a) ou naturalizado(a) brasileiro(a), com atuação no mercado audiovisual brasileiro, que atenda aos critérios de seleção determinados pelo REALIZADOR.

§1º A participação que não se enquadre nestas condições, caso ocorra, implicará na devolução integral do valor da BOLSA.

- 3.2. A data limite para a inscrição é 31 de julho de 2026.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. A seleção do(a) profissional a ser contemplado(a) pelo PROGRAMA será de responsabilidade única e exclusiva do REALIZADOR, seguindo, portanto, critérios e prazos definidos pelo mesmo, os quais estão disponíveis em sua página virtual <https://queerpalm.org/queer-palm-lab>.
- 4.2. Caberá ao REALIZADOR definir, portanto, a comissão de seleção responsável pela avaliação, bem como pela seleção de um profissional brasileiro(a), não havendo qualquer ingerência ou participação do PROJETO PARADISO neste processo, razão pela qual eventuais dúvidas, reclamações ou recursos



relacionados a esta seleção deverão ser dirigidos diretamente aos REALIZADORES, de acordo com os procedimentos e normas por eles estipuladas. Caso haja mais de um profissional brasileiro(a) selecionado para o CURSO, o REALIZADOR informará qual profissional receberá a BOLSA.

- 4.3. Caso mais de um(a) profissional seja selecionado pelo REALIZADOR, caberá exclusivamente a este indicar qual candidato(a) será contemplado(a) com a BOLSA oferecida pelo PROJETO PARADISO.
- 4.4. As inscrições deverão ser feitas através dos meios físicos e/ou eletrônicos indicados pelo REALIZADOR.

5. ANÚNCIO DOS SELECIONADOS E CONTRATAÇÃO

- 5.1. O(A) cineasta(a) selecionado(a) pelo REALIZADOR será anunciado(a) pelo REALIZADOR, de acordo com o calendário específico da convocatória, e devidamente comunicado na página virtual do REALIZADOR, assim como no endereço eletrônico do PROJETO PARADISO, a saber www.projetoparadiso.org.br.
- 5.2. O(A) profissional selecionado(a) será convocado(a) pelo PROJETO PARADISO para assinatura de Termo de Compromisso que disciplinará a transferência de recursos correspondentes à BOLSA, as contrapartidas do(a) selecionado(a), entre outros assuntos.
- 5.3. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.
- 5.4. Os valores a serem transferidos pelo PROJETO PARADISO limitam-se única e exclusivamente à BOLSA, e não serão cobertos quaisquer outros eventuais custos ou despesas incorridas pelo(a) Roteirista selecionado(a).

6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO

- 6.1. O(A) profissional selecionado(a) se compromete em comparecer, concluir e buscar obter desempenho satisfatório na referida atividade.



- 6.2. O(A) profissional contemplado(a) se compromete a participar, pelo período de 2 (dois) anos a partir da conclusão da BOLSA, de ações do programa PARADISO MULTIPLICA relativas ao desenvolvimento de projetos, disponibilizando horas de ensino e/ ou consultorias a projetos, de modo a atuar como agente multiplicador na formação de outros(as) profissionais.
- 6.3. O(A) produtor(a) contemplado(a) passará a integrar a Rede de Talentos do PROJETO PARADISO, autorizando, para tanto, a divulgação de seu perfil profissional nos canais de comunicação institucional, incluindo site do PROJETO PARADISO na Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma.
- 6.4. No caso de projetos co-roteirizados e/ou co-dirigidos, apenas um(a) dos(as) profissionais receberá o convite para integrar a Rede Paradiso de Talentos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Eventuais dúvidas relacionadas ao PROGRAMA e/ou a este Regulamento poderão ser esclarecidas pelo email paradiso@ior.org.br.
- 7.2. Eventuais dúvidas ou questionamentos relacionados ao processo de seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos por ele definido. Informações pelo site <https://queerpalm.org/queer-palm-lab>
- 7.3. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:
- a) alterar as normas deste Regulamento e/ou de cancelar esta Edição da BOLSA, mediante divulgação no site;
 - b) deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.